



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2021/2022

**RESOLUÇÃO Nº 001/CMSR/2021**

**“FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO E REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS COMISSÕES PERMANENTES, PARA O ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Uilson Henrique de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o **Art. 63**, com as alterações efetivadas pela Emenda 05/2015, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 82, do Regimento Interno Desta Casa;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente da Câmara, em seu nome promulgo a seguinte resolução:

**ART. 1º** - Fica fixado o calendário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal e das Comissões Permanentes para o ano de 2021, conforme determina o **Art. 63**, com as alterações efetivadas pelo **Art. 16**, da Emenda 05/2015, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 82, do Regimento Interno.

**§ 1º** - As Reuniões Ordinárias ocorrerão 02 (duas) vezes por mês, sempre às quartas-feiras, nos meses e dias abaixo relacionados:

<b>MÊS</b>	<b>DIAS</b>	
FEVEREIRO	10	24
MARÇO	10	24
ABRIL	07	28
MAIO	12	26
JUNHO	09	30
JULHO	07	14
AGOSTO	04	18
SETEMBRO	01	22
OUTUBRO	06	20
NOVEMBRO	10	24
DEZEMBRO	01	15

**§ 2º** - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal e de suas Comissões Permanentes no exercício de 2021 serão preferencialmente realizadas no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Alfredo Domingos de Melo, 153 – Centro, podendo reunir-se em local distinto de sua Sede.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2021/2022

§ 3º - O horário estabelecido para início das sessões ordinárias da Câmara será às 18:00 horas.

§ 4º - O horário estabelecido para início das sessões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal será às 17:30 horas, nos mesmos dias das reuniões Ordinárias da Câmara.

§ 5º - Nos termos do Art. 17, Inciso I, alínea C, do Regimento Interno, poderá o Exmo. Presidente Municipal antecipar o horário das reuniões ordinárias, sob comunicação e convocação prévia de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 6º - As sessões extraordinárias em período ordinário, serão precedidas de convocação mínima de 05 (cinco) dias úteis, a qual constará dia horário e local, nos termos do Art. 99 do Regimento Interno.

§ 7º - O período compreendido entre os dias 22 de dezembro a 01 de fevereiro e 18 de julho a 31 de julho de cada exercício civil será considerado recesso parlamentar, nos termos do Art. 80 do Regimento Interno.

**ART. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

**ART. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho, 04 de fevereiro de 2021.

*Ver. Uilson Henrique de Oliveira*  
*Presidente da Câmara*